



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.009/2023-PERP

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.070.284/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). **IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.009/2023- PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **04.009/2023-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, NOS EVENTOS DO NATAL DA FAMÍLIA**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.009/2023-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



(entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

6.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 12 de dezembro de 2023.

Íone Queiroz de Oliveira Rodrigues

MUNICÍPIO DE PACATUBA
IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ítalo Matheus dos Santos Barros

ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS
CONTRATADA

Thiago Soares Rodrigues
T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA
THIAGO SOARES RÓDRIGUES
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.009/2023- PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01.RAZÃO SOCIAL :	ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS
CNPJ Nº:	47.396.449/0001-84
ENDEREÇO:	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, Nº1466 - LOJA A- SERRINHA - BAIRRO SERRINHA - FORTALEZA-CE
TELEFONE/FAX:	(85)98610-6259
REPRESENTANTE:	ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS
CPF:	065.382.873-01
RG:	20073001095
BANCO:	BRADESCO
AGÊNCIA:	1379-0
CONTA CORRENTE:	123.275-4

01.RAZÃO SOCIAL :	T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA
CNPJ Nº:	30.946.397/0001-70
ENDEREÇO:	RUA FARIAS LEMOS, Nº1114, MESSEJANA, FORTALEZA/CE
TELEFONE/FAX:	(85) 3276-4804
REPRESENTANTE:	THIAGO SOARES RODRIGUES
CPF:	052.881.963-11
RG:	2009010036657
BANCO:	BRASIL
AGÊNCIA:	3515-7
CONTA CORRENTE:	15335-4



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.009/2023- PERP
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA:12/12/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04.009/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.009/2023- PERP**

LICITANTE VENCEDOR: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**CNPJ Nº 47.396.449/0001-84****LOTE 01 - 25% ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carro de brinquedo produzido em plástico de alta qualidade com 31,0cm x 10,5cm x 14,0cm tipo bombeiro com rodas livres truck acondicionado em embalagem na solapa, plástica transparente com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	100	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
2	Carro de brinquedo produzido em plástico de alta qualidade com 31,0cm x 10,5cm x 14,0cm tipo cacamba big truck acondicionado em embalagem na solapa, plástica transparente com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	100	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
3	Jogo de boliche produzido em plástico de alta qualidade contendo 08 peças sendo 06 pinos com no mínimo 26cm de altura e 02 bolas, acondicionado em embalagem na solapa medindo 22,0cm x 14,0cm x 26,0cm com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	100	R\$ 39,25	R\$ 3.925,00
4	Blocos lógicos educativos de encaixe com 24 peças em cores variadas produzido em plástico de alta qualidade, acondicionado em embalagem na solapa, medindo 22,5cm x 9,5cm x 15,0cm com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	100	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
5	Kit praia/jardim castelinho pequeno produzido em plástico de alta qualidade com 6 peças, contendo 01 pá, 01 rastelinho, 03 forminhas em formatos diversos, 01 baldinho medindo 13,5cm, acondicionado em embalagem de tipo redinha, com selo de segurança e do INMETRO.	KIT	LUMMAR	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
6	Salon Beauty fashion kit com 4 peças produzido em plástico de alta qualidade com acessórios: 01 secador, 01 pente, 01 escova, 01 espelho, acondicionado em embalagem na solapa, medindo 18,0cm x 6,5cm x 16,0cm com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
7	Joguinho de café com no mínimo 13 peças produzido em plástico de alta qualidade contendo 01 garrafa de café, 04 xícaras, 04 pires e 04 colheres, acondicionado em embalagem na solapa, medindo 18,0cm x 6,5cm x 14,0cm acondicionado em embalagem solapa e com	UND	LUMMAR	100	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



	selo de segurança e do INMETRO.					
8	Boneca 28cm de altura mama e faz xixi acompanha acessórios: fralda, mamadeira, vestido e laço de cabelo, acondicionada em caixa de papelão com visor de plástico transparente com selo de segurança e do INMETRO.	UND	MILK	125	R\$ 87,45	R\$ 10.931,25
9	Bola de futebol de campo com costura à máquina ou à mão contendo no mínimo 32 gomos confeccionada em PVC e EVA tornando-a mais macia medindo no mínimo 68cm de diâmetro com peso entre 410g e 450g com selo de segurança e do INMETRO.	UND	5 FUTEBOL	125	R\$ 60,80	R\$ 7.600,00
10	Kit massinha super conjunto com 5 potes de massinha (cores sortidas), acompanha diversos acessórios para fazer da brincadeira ainda melhor, acompanha manual e com selo de segurança e do INMETRO.	KIT	PAIS&FILHOS	37	R\$ 140,37	R\$ 5.193,69
11	Kit de massinha de modelar 336g com acessórios texturas e ferramentas: 04 tapetes de textura e 06 potes de massinha e diversas fantasias, acompanha manual e com selo de segurança e do INMETRO.	KIT	PLAY-DOH	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00

R\$ 44.499,94**LICITANTE VENCEDOR: T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA****CNPJ: 30.946.397/0001-70****LOTE 02- AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carro de brinquedo produzido em plástico de alta qualidade com 31,0cm x 10,5cm x 14,0cm tipo bombeiro com rodas livres truck acondicionado em embalagem na solapa, plástica transparente com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	300	R\$ 28,12	R\$ 8.436,00
2	Carro de brinquedo produzido em plástico de alta qualidade com 31,0cm x 10,5cm x 14,0cm tipo cacamba big truck acondicionado em embalagem na solapa, plástica transparente com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	300	R\$ 28,12	R\$ 8.436,00
3	Jogo de boliche produzido em plástico de alta qualidade contendo 08 peças sendo 06 pinos com no mínimo 26cm de altura e 02 bolas, acondicionado em embalagem solapa medindo 22,0cm x 14,0cm x 26,0cm com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	300	R\$ 39,27	R\$ 11.781,00
4	Blocos lógicos educativos de encaixe com 24 peças em cores variadas produzido em plástico de alta qualidade, acondicionado em embalagem na solapa, medindo 22,5cm x 9,5cm x 15,0cm com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	300	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
5	Kit praia/jardim castelinho pequeno produzido em plástico de alta qualidade com 6 peças, contendo 01 pá, 01 rastelinho, 03 forminhas em formatos diversos, 01 baldinho medindo 13,5cm, acondicionado em embalagem de tipo redinha, com selo de segurança e	KIT	LUMMAR	300	R\$ 25,61	R\$ 7.683,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



	do INMETRO.					
6	Salon Beauty fashion kit com 4 peças produzido em plástico de alta qualidade com acessórios: 01 secador, 01 pente, 01 escova, 01 espelho, acondicionado em embalagem na solapa, medindo 18,0cm x 6,5cm x 16,0cm com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	300	R\$ 23,02	R\$ 6.906,00
7	Joguinho de café com no mínimo 13 peças produzido em plástico de alta qualidade contendo 01 garrafa de café, 04 xícaras, 04 pires e 04 colheres, acondicionado em embalagem na solapa, medindo 18,0cm x 6,5cm x 14,0cm acondicionado em embalagem solapa e com selo de segurança e do INMETRO.	UND	LUMMAR	300	R\$ 18,03	R\$ 5.409,00
8	Boneca 28cm de altura mama e faz xixi acompanha acessórios: fralda, mamadeira, vestido e laço de cabelo, acondicionada em caixa de papelão com visor de plástico transparente com selo de segurança e do INMETRO.	UND	MILK	375	R\$ 87,47	R\$ 32.801,25
9	Bola de futebol de campo com costura à máquina ou à mão contendo no mínimo 32 gomos confeccionada em PVC e EVA tornando-a mais macia medindo no mínimo 68cm de diâmetro com peso entre 410g e 450g com selo de segurança e do INMETRO.	UND	5 FUTEBOL	375	R\$ 60,81	R\$ 22.803,75
10	Kit massinha super conjunto com 5 potes de massinha (cores sortidas), acompanha diversos acessórios para fazer da brincadeira ainda melhor, acompanha manual e com selo de segurança e do INMETRO.	KIT	PAIS&FILHOS	113	R\$ 140,71	R\$ 15.900,23
11	Kit de massinha de modelar 336g com acessórios texturas e ferramentas: 04 tapetes de textura e 06 potes de massinha e diversas fantasias, acompanha manual e com selo de segurança e do INMETRO.	KIT	PLAY-DOH	38	R\$ 145,95	R\$ 5.546,10

R\$ 134.303,33

R\$
178.803,27

VALOR GLOBAL: R\$ 178.803,27 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos).



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.009/2023 - PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04.009/2023-PERP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04.009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADAS: ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS E T. SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, NOS EVENTOS DO NATAL DA FAMÍLIA.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: DE 12(DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 178.803,27 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES E ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, THIAGO SOARES RODRIGUES